



Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n - Centro - CEP 57330-000 - CNPJ 12.207.551/0001-00.

PREGÃO ELETRÔNICO № 010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 09200040/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 017/2023

MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL, com Sede Administrativa na Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n, Centro, cidade de Lagoa da Canoa/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.207.551/0001-00, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora TAINÁ CORRÊA DE SÁ LUCIO DA SILVA, brasileira, alagoana, portadora da cédula de identidade nº 1434850 SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 986.518.034-00, residente e domiciliada nesta Cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2023, Processo Administrativo nº 09200040/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3051, de 08 de junho de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o registro de preços para futura e eventual aquisição ambulâncias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde de Lagoa da Canoa/AL, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:	CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI			
CNPJ: 20.250.79	2/0001-60	Telefone: (62) 3382-1137	E-mail: conceitoescritorio01@gmail.com	
Endereço:	AVENIDA GOIÁS, S/№, QD.78, LT.19, CENTRO, CEP 76220000, FAZENDA NOVA-GO.			

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta ou pick-up. Veículo c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica E/OU Carroceria confeccionada em PRFV (Plástico Resistente de Fibra de Vidro, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.)nas 4 rodas, modelo do ano	UND	FIAT STRADA 1.4 AMBULÂNCIA	1	R\$ 147.750,00	R\$ 147.750,00

CONCEITO ESCRITORIO Assinado de forma digital por COMERCIO E SERVICOS CONCEITO ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS ERELLI-20250792000240 Dados: 2023 02.27 1437.03 -0300°

Página 1 de 9





Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

da contratação ou do ano			
posterior, adaptado p/ ambulância			
de SIMPLES REMOÇÃO. Motor			
Dianteiro;4 cilindros; Combustível =			
gasolina ou gasolina e/ou álcool			
misturados em qualquer			
proporção(flex);Potência mín de 85			
cv;Tanque de Combustível: Capac.			
mín =42 L. Freios e Suspensão.			
Equipamentos Obrigatórios			
exigidos pelo			
CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas			
em chapa, c/ revestimento interno			
em poliestireno E/OU fibra de vidro			
(PRFV, c/ fechos interno e externo,			
resistentes e de aberturas de fácil			
acionamento.Altura interna do			
compartimento do veículo deve ser			
original de fábrica.O pneu estepe			
não deve ser acondicionado no			
salão de atendimento. Sist. Elétrico:			
original do veículo, c/ montagem de			
bateria original de fábrica (mínimo			
42 Ah), do tipo sem manutenção,			
12 volts e uma bateria de 60 Ah do			
tipo sem manutenção no			
compartimento do paciente para			
que haja a alimentação dos			
equipamentos que compõe o			
veículo.O Sist. elétrico			
dimensionado p/ o emprego			
simultâneo de todos os itens			
especificados do veículo e			
equipamentos, quer c/ a viatura em			
movimento quer estacionada, sem			
risco de sobrecarga no alternador,			
fiação ou disjuntores.Iluminação:			
Natural e Artificial. Sinalizador			
Frontal Principal do tipo barra			
linear ou em formato de arco ou			
similar, c/ módulo único e lente			
inteiriça ou múltiplas lentes, c/			
compr. mín de 1.000 mm e máx de			
1.300 mm, largura mín de 250 mm			
e máx de 500 mm e altura mín de			
55 mm e máx de 110 mm, instalada			
no teto da cabine do veículo.Laudo			
que comprove o atendimento à			
norma SAE J575, SAE J595 e SAE			





Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

Valor Total	R\$ 147.750	,00
fabricante do chassi ou homo		
cabine deve ser c/ o Sist. original do		
oxigênio completo, mín 3 L. A		
autofalante. Sist. portátil de		
de sirenes eletrônicas c/ um único		
a requisitos e diretrizes nos Sist.s		
norma SAE J1849, no que se refere		
que comprove o atendimento à		
no mín100 dB @13,8 Vcc;Laudo		
pressão sonora a 01 (um) metro de		
megafone c/ ajuste de ganho e		
Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de		
potência mín de 100 W RMS @13,8		
acústica c/ amplificador de		
Frontal Principal.Sinalização		
classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso		
corrosão, deformação e fotometria		
contra vibração, umidade, poeira,		
J845, no que se refere aos ensaios		

DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Canoa/AL.
- 3.2. São Órgãos Participantes:
 - 3.2.1. Não existem órgãos participantes.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4.

Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da 4.1. Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, 5.1. contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado.
- 5.2. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.



Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa, Alagoas, (cpl.canoa@gmail.com) Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n, Centro, CEP 57330-000, Lagoa da Canoa/AL.





Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1. Os materiais deverão ser entregues, no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento acompanhada da nota de empenho, em remessa única no endereço indicado na ordem de fornecimento. As entregas devem ocorrer de Segunda a Sexta, das 8:00 as 12:00hs ou das 14:00 as 17:00;
- 6.2. A entrega do produto deverá obedecer às especificações técnicas, inclusive quanto à fabricação, marca e modelos definidos na proposta;
- 6.3. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável;
- 6.4. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal;
- 6.5. Os custos de entrega, tais como transporte, frete, entre outros, será de responsabilidade da contratada;
- 6.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 6.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Página 4 de 9

CONCEITO ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS





Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n - Centro - CEP 57330-000 - CNPJ 12.207.551/0001-00.

- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e 8.1. sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
 - 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. **DO PAGAMENTO**

- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a 9.1. partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o 9.2. órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação 9.3. da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à 9.4. contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencia as

Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa, Alagoas, (cpl.canoa@gmail.com)
Schlößer COMECTIO
Schlößer Schlößer
Schlößer Schlößer
Schlößer Schlößer
Schlößer Schlößer
Schlößer Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schlößer
Schl

Página 5 de 9

ESCRITORIO COMERCIO E





Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n - Centro - CEP 57330-000 - CNPJ 12.207.551/0001-00.

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 9.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO REAJUSTE

- 10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da ARP.
- 10.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.5. Cometer fraude fiscal;

\$.





Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n - Centro - CEP 57330-000 - CNPJ 12.207.551/0001-00.

- 11.2. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto desta ata, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 11.2.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - 11.2.3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5 e 11.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.
 - 11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n - Centro - CEP 57330-000 - CNPJ 12.207.551/0001-00.

- 11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

- 12.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
 - 12.1.1. Por iniciativa da Administração, quando:
 - a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
 - b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 - d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 - e) não manutenção das condições de habilitação;
 - f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
 - g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
 - 12.1.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de

26.





Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

- 12.2. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
- 12.3. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, ÓRGÃO GERENCIADOR.
- O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das 12.4. infrações elencadas no subitem 12.1.1., alíneas "a" a "g" desta cláusula, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Lagoa da Canoa - Alagoas, 24 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA ÓRGÃO GERENCIADOR TAINÁ CORRÊA DE SÁ LUCIO DA SILVA

Prefeita

CONCEITO ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS COMERCIO E SERVICOS

Assinado de forma digital por **CONCEITO ESCRITORIO** EIRELI:20250792000240 EIRELI:20250792000240 Dados: 2023.02.27 14;30:49 -03'00'

CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Fornecedor

ANDRÉ AUGUSTO AZEREDO COSTA

Representante Legal CPF: 013.612.451-82